Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Praça Tiradentes, 171 - CEP 39800-000 - Fone: (033) 522-2430

Lei nº 4.097

Dispõe sobre atendimento médico aos presidiários da cadeia púbica municipal.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55,, parágrafo único da Constituição Municipal c/c o art. 51,§§ 3° e 4° do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Saúde na obrigação de prestar atendimento médico hospitalar e odontológico aos presidiários da cadeia pública municipal, pelo menos uma vez por semana, em horário a ser estabelecido pela administração da Secretaria.

Art. 2° - Revogam as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 17 de setembro de 1997.

ADEMIR CAMILO PRATES RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

autoria: Vereador Noraldino de Oliveira Santos